



RELATÓRIO ANUAL DAS  
ATIVIDADES DE  
AUDITORIA INTERNA  
**2022**

# Sumário

1

Auditorias

2

Acompanhamento e  
Monitoramento

3

Outras Atividades da  
Auditoria Interna

4

Capacitação

5

Anexo I



## Apresentação

Em cumprimento a Resolução CNJ nº 308/2020, arts. 4º e 5º, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, exercício 2022, com o objetivo de informar a alta administração do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022/2025 e o Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício 2022, nortearam as atividades e auditorias executadas pela Auditoria Interna.



# Auditorias

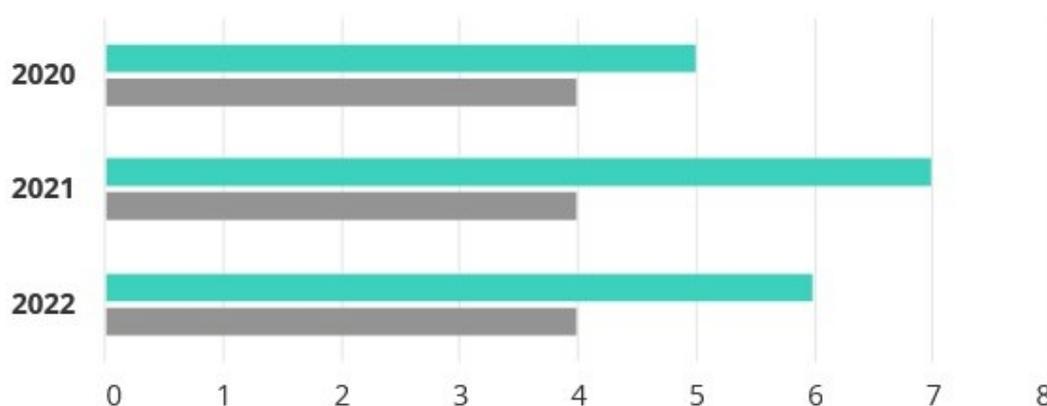


## I - Desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria - PAA

As auditorias realizadas no exercício de 2022, foram previstas no Plano Anual de Auditoria - PAA (2022) e Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP (2022 - 2025), aprovados pelo Presidente da Corte do TRE-AC, processo SEI n 0002238-80.2021 e 0002249-12.2021, respectivamente.

Durante o exercício de 2022, foi possível a execução de 04 (quatro) auditorias do total de 06 (seis) previstas no PAA (2022). Entre as auditorias não realizadas está a auditoria coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. E Auditoria no Processo de Gestão de Pessoas, que, embora tenha sido iniciada neste exercício, será concluída em 2023.

### Planejado x Executado



A inviabilidade do cumprimento e conclusão das auditorias previstas se deu em virtude do quadro reduzido de pessoal na SEAUD, pois a titular da seção esteve afastada até maio/2022, em gozo de licença maternidade, e o assistente da SEAUD encontra-se afastado desde maio/2022, de licença para tratar de assuntos particulares. Além dos afastamentos mencionados, ocorreram as eleições gerais 2022, que tiveram impacto significativo nos trabalhos de auditoria, impossibilitando que as ações planejadas fossem executadas e concluídas em sua integridade.

## Levantamento das Auditorias por quadrimestre



### 1º Quadrimestre

- Auditoria de Contas Anuais - 2021



### 2º Quadrimestre

- Auditoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação
- Auditoria de Contas Anuais - 2022
- Auditoria no Processo de Contratação



### 3º Quadrimestre

- Auditoria de Contas Anuais - 2022
- Auditoria no Processo de Contratação
- Auditoria no Processo de Gestão de Pessoas



## II - Consultoria

Em cumprimento a Resolução CNJ n. 308/2020, art. 5º, que define o conteúdo mínimo do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, importa relatar que, no exercício de 2022, não foram demandados à COCIN trabalhos de consultoria, os quais, conforme é definido pelo art. 2º, III, da Resolução CNJ nº 309/2020, referem-se à "*atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão;*".



### **III - Principais Resultados das Avaliações**

Consideramos satisfatório os resultados alcançados nas auditorias realizadas, atingindo o objeto das auditorias com a apresentação das recomendações de melhoria no controle e na gestão da Administração do TRE-AC. Após a conclusão de cada auditoria a SAOGE procede com o acompanhamento e monitoramento das recomendações aceitas pela Administração.

A relação das auditorias realizadas, com as devidas recomendações encontra-se no Anexo I.

### **IV - Declaração de Manutenção da independência**



Em atenção as Resoluções CNJ n.ºs 308/2020, art. 5º, II e 309/2020, art. 18, declara-se que houve a manutenção da independência das atividades de auditoria, não havendo restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todos e qualquer documento, registro ou informação, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados.



### **V - Riscos e Fragilidades de Controle**

Observou-se com base nos resultados das análises efetuadas no contexto das auditorias já realizadas que a Política de Gestão de Risco no TRE-AC, encontra-se em nível incipiente de implementação das ações destinadas ao gerenciamento dos riscos. Apesar da elaboração da Política de Gestão de Risco, através da Resolução TRE-AC n.º 1722/2017.

E considerando a extensão das recomendações apresentadas, detecta-se fragilidade nos controles, e em alguns casos a ausência dele, bem como a falta de regulamentação e padronização em determinados controles.



# Acompanhamento e Monitoramento



## I - Acompanhamento das Auditorias Realizadas

Processo	Auditoria	Quantidade de Recomendações
0001336-30.2021.6.01.8000	Auditoria em Acessibilidade Digital, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ	12
0002062-04.2021.6.01.8000	Auditoria nos processos de Diárias e Passagens	08
0000026-23.2020.6.01.8000	Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com Enfoque na Gestão de Ativos	09
0002069-30.2020.6.01.8000	Auditoria em Contas Anuais referente ao exercício de 2020	20
0001377-31.2020.6.01.8000	Auditoria de Avaliação da Aderência dos Processos de Aquisição/contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do TRE-Acre às normas da Resolução CNJ nº 182/2013.	12
0001952-39.2020.6.01.8000	Auditoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário do TRE-Acre.	09
0002523-44.2019.6.01.8000	Auditoria do Plano Estratégico com Enfoque nos Indicadores Estratégicos	09
0002534-10.2018.6.01.8000	Auditoria em Governança em TI baseada em riscos	10
0003083-20.2018.6.01.8000	Auditoria em Avaliação das Políticas de Aquisição, Manutenção e Utilização de Veículos	11
0000779-14.2015.6.24.8000	Avaliação dos controles internos	8
0009204-93.2016.6.24.8000	Auditoria em Folha de Pagamento	14
0000327-67.2016.6.24.8000	Auditoria em Tecnologia da Informação	11
0001252-29.2021.6.01.8000	Auditoria das Contas Anuais relativas ao exercício de 2021	02
0001902-42.2022.6.01.8000	Auditoria de Contas Anuais do TRE-Acre relativas ao exercício de 2022	02
0002427-58.2021.6.01.8000	Auditoria de Gestão das Contratações vigentes em 2021	09
0001044-11.2022.6.01.8000	Auditoria Integrada em Segurança da Informação (TSE)	05



## II - Demandas de Órgãos de Controle e Superiores

**Procedimento:** SEI n. 0001101-29.2022.6.01.8000

**Assunto:** comunicação encaminhada pela Equipe TCU/Sefip/Diaup, em 06/05/2022, por meio da qual informa sobre a realização de fiscalização do tipo Acompanhamento, e solicita o registro, no sistema e-Pessoal, dos esclarecimentos requeridos nos extratos individualizados de indícios (eventos 0495156 e 0495157), relativos a Osman Sadim Ganum Filho e Ricardo Melo Filho.

**Andamento:** Os esclarecimentos requeridos pelo TCU foram registrados no sistema e- Pessoal (evento 0500599).

## III - Análise das Admissões e Demissões de Pessoal do Tribunal



**1. Procedimento:** SEI n. 0000299-31.2022.6.01.8000

Assunto: admissão do servidor LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ.

**1. Procedimento:** SEI n. 0000298-46.2022.6.01.8000

Assunto: admissão da servidora ERIKA TALITA DO AMARAL.

**1. Procedimento:** SEI n. 0000297-61.2022.6.01.8000

Assunto: ato de admissão da servidora LAÍS TOJAL COELHO DE BARROS.

**1. Procedimento:** SEI n. 0002941-11.2021.6.01.8000

Assunto: ato de admissão do servidor IGOR GUERRA GOMES RANGEL.

**1. Procedimento:** SEI n. 0002569-62.2021.6.01.8000

Assunto: ato de aposentadoria do servidor RICARDO MELO FILHO.

**1. Procedimento:** SEI n. 0001893-17.2021.6.01.8000

Assunto: ato de aposentadoria da servidora: SAMIRA DOS SANTOS MACHADO.



# Outras Atividades da Auditoria Interna



## Planejamento das Auditorias

Conforme Resolução CNJ n.º 309/2020, arts. 31 a 38, o planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, do Plano Anual de Auditoria - PAA e do Planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

No mês de novembro/2022 ocorreu a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA do exercício de 2023, Processo SEI n. 0002862-95.2022, sendo aprovado e publicado no site do TRE-AC, no endereço eletrônico: <https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria/planos>. E a SEAUD elaborou o Plano Anual de Capacitação - PAC-Aud, exercício de 2023, Processo SEI n. 0002938-22.2022.

## **Participação dos servidores da COCIN na força tarefa designado para oferecer suporte às atividades de análise das prestação de contas de campanha relativas às eleições gerais 2022**



Foram designados pela Portaria Presidência TRE-AC n.º. 241/2022, para integrarem a força tarefa, os servidores lotados na COCIN, para a análise da Prestação de Contas dos candidatos eleitos e não eleitos, bem como os partidos políticos, relativas as Eleições Gerais 2022.

Das 573 (quinhentos e setenta e três) prestações de contas autuadas, a força tarefa analisou 230 (duzentos e trinta) nos meses de novembro e dezembro/2022, tendo como prioridade aos candidatos eleitos.



# Capacitação



## Informações Gerenciais Aplicadas à Auditoria Financeira

Período: 29/08/2022 a 16/09/2022

Carga Horária: 40 horas

Participante: Patrícia Tieme Imada



## Análise de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral

Período: 18 à 21 e 24 de outubro de 2022

Carga Horária: 16 horas

Participante: Patrícia Tieme Imada, Viviani Czarnecki Mayorquim, Reniele Gomes Moreira e Altarmir Lima da Silva



## Auditoria Operacional

Período: 05/10/2020 a 31/12/2023

Carga Horária: 60 horas

Participante: Patrícia Tieme Imada



## Gestão de Riscos Estratégicos e de Integridade

Período: 24/05/2022 a 26/05/2022

Carga Horária: 12 horas

Participante: Viviani Czarnecki Mayorquim



## **Arrecadação de Recursos, Gastos Eleitorais e Prestação de Contas**

Período: 27/06/2022 a 04/07/2022

Carga Horária: 16 horas

Participante: Viviani Czarnecki Mayorquim, Reniele Gomes Moreira e Altarmir Lima da Silva



## **Análise de dados: uma leitura crítica das informações**

Período: 22/07/2022

Carga Horária: 23 horas

Participante: Viviani Czarnecki Mayorquim



## **Análise e Melhoria de Processos**

Período: 25/08/2022 a 14/09/2022

Carga Horária: 20 horas

Participante: Reniele Gomes Moreira



## **Governança de Dados**

Período: 25/08/2022 a 19/09/2022

Carga Horária: 30 horas

Participante: Reniele Gomes Moreira



# Anexo I

1

## Processo nº 0001252-29.2021 - Auditoria de Contas Anuais - 2021

**a) Objetivo:** Avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AC foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e estão livres de distorções relevantes; e se as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

**b) Período:** janeiro a março/2022.

**c) Situação:** Concluída

**d) Recomendação:**

R1. Instituir o fluxograma do processo de trabalho de alienação/desfazimento de bens;

R2. Alterar a IN 03/2012, mediante a inclusão, no Capítulo VII, de dispositivo que estabeleça a obrigatoriedade dos registros, no sistema de controle patrimonial e no SIAFI, da baixa de bens alienados/descartados.

2

## Processo nº 0001044-11.2022 - Auditoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação

**a) Objetivo:** Avaliar a aderência dos processos de Gestão de Segurança da Informação, utilizando como critério principal o framework CIS Controls (The Center for Internet Security), versão 8. Também constitui objetivo da presente ação avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos administrativos instituídos e implementados no gerenciamento dos processos.

**b) Período:** maio a agosto/2022.

**c) Situação:** Concluída

**d) Recomendação:**

R1. À Administração para que atualize a Instrução Normativa TRE-AC n. 38, defina os responsáveis pelo controle aos Sistemas Internos e Externos e elabore rotinas e norma sobre a política de gestão de provedores de serviços.

R2. À Administração, com a participação da STI, para que crie rotinas e normatize a realização periódica de inventário de provedores de serviços e de todos os Sistemas Internos e Externos utilizados pelas unidades do TRE-AC.

R3. À Administração para que normatize os controles dos Sistemas Internos e Externos.

R4. À Administração atualize a política de controle de acesso físico e lógico, conforme art. 27 da Instrução Normativa TRE-AC nº 38/2018. E normatize a realização periódica de inventário de contas.

R5. À STI que estabeleça e mantenha um inventário de contas, para auxiliar no controle dos usuário ativos, conforme Controle CIS.

R6. À DG que proponha rotina de capacitação em Segurança da Informação aos usuários dos Sistemas no TRE-AC.

R7. À Administração que crie rotinas, e modelos/formulários, normatize e oriente os gestores sobre a exigibilidade do termo de confidencialidade e sigilo, e estabeleça prazo para a contratada realizar a entrega dos termos.

R8. À COSEG, para que implante sistema automatizado e implemente rotina adequada de acesso físico de pessoas às dependências do TRE-AC.



## **Processo nº 0002427-58.2021 - Auditoria no Processo de Gestão de Contratação**

**a) Objetivo:** Avaliar se os processos de contratação, especialmente os atos inerentes às fases de planejamento e de gestão contratual, estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como, se são aderentes à legislação de regência. Objetiva-se também avaliar a maturidade do gerenciamento da etapa de gestão contratual, por meio da verificação do funcionamento tempestivo dos controles adotados no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**b) Período:** outubro/2021 a outubro/2022.

**c) Situação:** Concluída

**d) Recomendação:**

R1. Na elaboração do Plano Anual de Contratação especifique a vinculação de cada contratação com o objetivo estratégico (art. 5º da Instrução Normativa nº 41/2019 e art. 3º, V, da Resolução CNJ nº 347/2020);

R2. Crie (ou inclua em formulário de uso obrigatório) check-list para verificar se o objetivo estratégico foi indicado.

R3. Adote as medidas necessárias a garantir que as demandas de contratação previstas no PAC observem sua vinculação ao atingimento dos objetivos estratégicos.

R4. À SAOF, para que elabore cronograma, ou outro instrumento mais eficaz, com o objetivo de sincronizar as atividades de elaboração do PAC com o planejamento da proposta orçamentária, constando cronologicamente as datas mais importantes de ambas as atividades, a exemplo (a) constituição da equipe de planejamento do PAC, (b) elaboração do PAC preliminar, (c) elaboração do PAC definitivo, (d) levantamento de demanda de necessidades com impacto no PLOA.

R5. À SAOF que atenda o prazo e requisitos para a elaboração do Plano Anual de Contratação (art.s 9º e 10º da Resolução CNJ nº 347/2020).

R6. À SAOF para que adote as medidas necessárias a garantir que no PAC conste as datas limites para a elaboração dos documentos de planejamento da contratação (DOD, ETP, TR/PB).

R7. À SAOF que elabore ou adote calendário/agenda de contratações, compartilhada com gestores, de forma a distribuir ao longo do exercício as atividades passíveis de alocação das datas, distribuindo a carga de trabalho.

R8. À SAOF que elabore mapeamento do fluxo de trabalho do Plano Anual de Contratação.

R9. À SAOF que elabore os Relatórios (trimestral e anual) de acompanhamento do PAC, conforme arts 11º a 13º da IN nº 26/2017. Devendo constar as justificativas pela não contratação e o indicador estratégico (IE24) da aderência do Plano Anual de Contratação.

R10. À SAOF que crie/adote ferramenta de controle da execução do Plano Anual de Contratação, permitindo que seja atualizado simultaneamente à execução.

R11. À SAOF que na elaboração do PAC, crie códigos para cada contratação, o qual constará obrigatoriamente no TR, de forma a permitir o acompanhamento das contratações planejadas.

R12. À SAOF avalie a possibilidade da realização de Workshop com a participação das unidades demandantes para a discussão e levantamento das demandas de contratação, bem como o repasse das orientações relativas a elaboração do plano.

R13. À SAOF que atualize tempestivamente o Plano Anual de Contratação à medida que as contratações sejam executadas e/ou outras não previstas sejam incluídas no PAC.

R14. Aos gestores de contratos que realize, no mínimo semestralmente, pesquisa para medir o grau de satisfação do usuário do serviço contratado.

R15. À Administração que regulamente a necessidade de elaboração, pelo fiscal de contrato, de relatório final da gestão do contrato (art. 19, VI, da Resolução TSE nº 23.702/2022).

R16. À Administração que adote padronização de documentos, a exemplo do Formulários, Check-lists, Termo de Referência e Edital Padrão (a exemplo da AGU ou outro modelo/sistema/ferramenta que se considere mais adequado).

R17. À COGEP para que observe o artigo 29, §1º, I da Resolução n. 23.702/2022, visando a capacitação contínua dos gestores de contratos na temática relacionada a licitações, contratos, gestão de riscos, gestão de contratos, entre outros.

R18. À ASJUR que obedeça o prazo de 15 dias para a emissão do parecer (art. 42, Lei nº 9.784/1999).

R19. À SAOF que realize o mapeamento do fluxo de trabalho da contratação, definindo para cada unidade que intervêm no processo, prazo razoável para os atos de sua competência (art. 25, Resolução TSE nº 23.702/2022).

R20. À SAOF que crie checklist para as várias fases do processo de contratação.

R21. À Administração que reveja o Indicador Estratégico (IE25 - Índice de agilidade dos processos de contratações e aquisições), para que a apuração seja por tipo de contratação.

R22. À SAOF que realize oficinas de treinamento com os gestores de contrato, com o intuito de fomentar boas práticas e troca de experiência.

R23. À STI, junto a CIE, que analise as competências e atividades da CIE, e distribua a fiscalização e gestão dos contratos entre os servidores lotados na unidade.

R24. À SAOF, para que, por ocasião da atualização dos normativos pertinentes ao tema da governança e da gestão das contratações, estabeleça diretrizes para a nomeação de fiscais de contrato, com base no perfil de competências, de modo a evitar sobrecarga de atribuições.

R25. À SAOF que oriente os gestores de contrato a relacionar o processo de aplicação de penalidade ao processo de contratação.

R26. À SAOF que crie checklist para o processo de aplicação de penalidade.

R27. À SAOF que crie rotina e ferramenta colaborativa para controle de acompanhamento da aplicação de penalidade, para que seja concluída no prazo estabelecido.

R28. À SAOF promover a definição de prazo ideal para a conclusão do processo de aplicação de penalidade. À SAOF, para que proceda, por ocasião da atualização das normas que disciplinam a governança/gestão das contratações:

R29. à inclusão de regras que garantam a padronização dos procedimentos para a fiscalização contratual, incluídos os de apuração de inadimplência de contratados;

R30. à modelagem do processo sancionatório decorrente de compras e contratações, estabelecendo, em especial, critérios objetivos e isonômico para a determinação da dosimetria na aplicação das penas.

4

## **Processo nº 0001902-42.2022 - Auditoria de Contas Anuais - 2022**

**a) Objetivo:** Avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AC foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e estão livres de distorções relevantes; e se as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

**b) Período:** julho/2022 a março/2023.

**c) Situação:** Em andamento

5

## **Processo nº 0002974-64.2022 - Auditoria no Processo de Gestão de Pessoas**

**a) Objetivo:** Avaliar os processos de gestão de pessoas do TRE-AC, quanto a eficácia dos controles internos, do modelo de governança, de gerenciamento de riscos e de desenvolvimento das competências individuais e organizacionais para o alcance dos objetivos da área e da própria estratégia organizacional.

**b) Período:** dezembro/2022 a abril/2023.

**c) Situação:** Em andamento